



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de Maio

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 146/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 028/2019

DOCREC

272/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Educação sobre o Projeto de Lei nº 499/2016, de autoria do Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da disciplina de Ética e Cidadania na grade curricular do ensino médio.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Ensino Fundamental e Médio

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Encaminhamento SME/COPED/DIEFEM Nº 016570458

São Paulo, 23 de abril de 2019

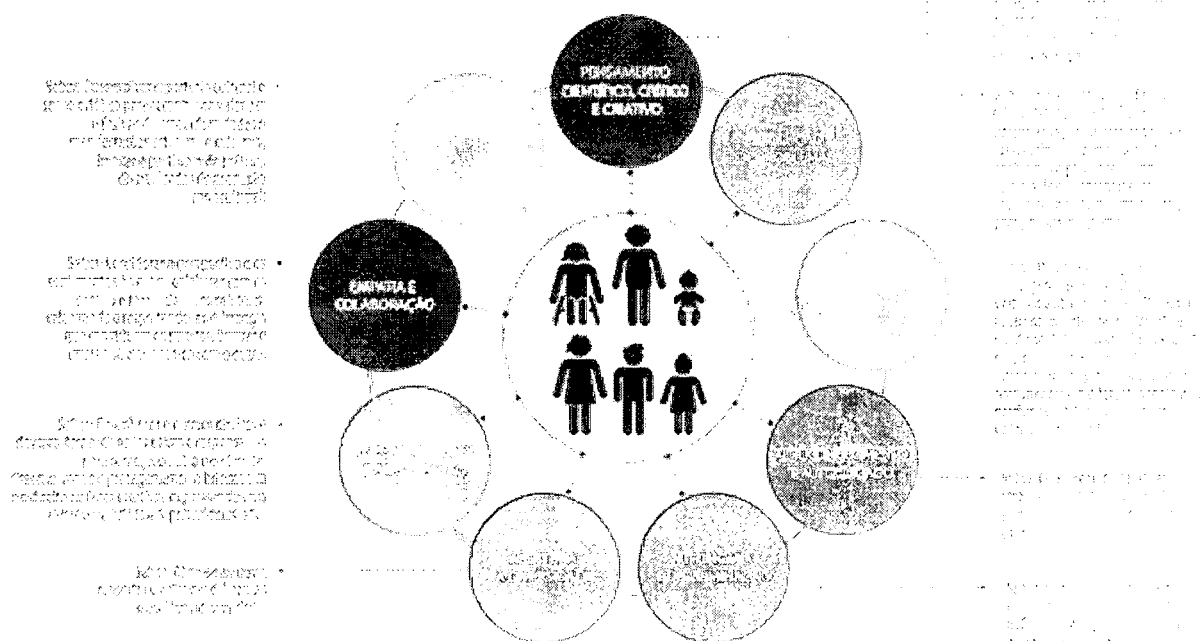
Sra Coordenadora.

Trata o presente de análise e parecer acerca do Projeto de Lei 499/2016 do Vereador Jair Tatto que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de Ética e Cidadania na grade curricular do Ensino Médio.

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo desenvolve formalmente um amplo debate, voltado ao Ensino Médio, com o objetivo de elaboração e adequação de um currículo que se aproxime das orientações indicadas pelo Governo Federal, pela BNCC- Base Nacional Comum Curricular, homologada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) em 14 de dezembro de 2018, de forma a fornecer subsídios e oportunizar melhorias e avanços na qualidade da educação da cidade de São Paulo. De acordo com o MEC, as redes têm até o ano de 2020 para adequação de seus currículos a partir das diretrizes da BNCC.

MATRIZ DE SABERES

Em 2018, a Prefeitura de São Paulo lançou a Matriz de Saberes, um documento que organiza e sintetiza os conhecimentos e habilidades essenciais para a formação dos cidadãos paulistas.



Fonte: NTC - SME

A Secretaria Municipal de Educação elaborou a partir do ano de 2017 propostas curriculares para o Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos que,

conjuntamente, formam o projeto "Currículo da Cidade". Respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, o projeto curricular tem em comum a abordagem aos Direitos e Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, articulados a uma Matriz de Saberes, bem como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da UNESCO; conforme explicitado a seguir:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;
6. Água potável e saneamento básico;
7. Energia Limpa e Acessível;
8. Trabalho decente e crescimento econômico;
9. Indústria, inovação e infraestrutura;
10. Redução das desigualdades;
11. Cidades e comunidades sustentáveis;
12. Consumo e produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança global do clima;
14. Vida na água;
15. Vida terrestre;
16. Paz, justiça e instituições eficazes;
17. Parcerias e meios de implementação.

O Currículo da Cidade e todo o material resultante desta atualização, inclusive didático, foi elaborado levando em consideração tais temáticas.

Assim, no que tange ao ensino de ética e cidadania no Ensino Médio, como proposto pelo PL 499/2016, temos a declarar que a proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação já o contempla, desde o ingresso de nossos estudantes na rede, na Educação Infantil; por considerar que tais discussões, respeitado o grau de maturidade e compreensão dos sujeitos das aprendizagens, são premissas para a formação cidadã.

Temos ainda a considerar que os professores da Rede Municipal de Educação recebem formação para tais temáticas por meio de sua jornada de formação e da formação continuada, ofertada pelas Divisões Pedagógicas das Diretorias Regionais de Educação e oportunamente publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Como profissionais do magistério, são habilitados para o trabalho com o público alvo da referida PL que requer, além do citado, conhecimentos da área de Didática, Gestão Escolar, Metodologias de Ensino entre outros.

Sendo o que temos a considerar, encaminhamos, com indicação de veto, para prosseguimento.



23/04/2019, às 15:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **016570458**
e o código CRC **2CD83EA1**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000503-5

SEI nº 016570458

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 016642771

São Paulo, 25 de abril de 2019

Assunto: PL nº 499/2016 Vereador Jair Tatto "Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da disciplina de ética e cidadania na grade curricular do ensino médio" -

SME/ GAB**Sr. Secretário,**

Em resposta à requisição da Casa Civil, relativo ao Projeto de Lei nº499/2016, restituímos o presente com o parecer da Coordenadoria Pedagógica (SME/COPED), conforme doc. SEI Nº 016570458, desfavorável ao prosseguimento do referido PL, ratificamos e encaminhamos para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ohannessian Cordeiro, Assessor(a) II**, em 25/04/2019, às 12:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016642771** e o código CRC **3B7950B5**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000503-5

SEI nº 016642771

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 016657061

São Paulo, 25 de abril de 2019

Assunto: PL nº 499/2016 Vereador Jair Tatto "Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da disciplina de ética e cidadania na grade curricular do ensino médio"

PREF/Casa Civil/ATL III**Senhor Assessor**

Em atendimento ao solicitado no doc.SEI (015629316), retornamos o presente com a manifestação de SME/COPED (016570458) ratificada pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (016642771), na qual são explicitadas as razões que inviabilizam o prosseguimento da proposta. Assim, acolhendo as justificativas apresentadas pela área técnica, proponho o veto do Projeto de Lei em referência.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Cury Neto, Secretário Municipal de Educação**, em 26/04/2019, às 15:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016657061** e o código CRC **1ABB9F37**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000503-5

SEI nº 016657061